

**Nota curricular**

Maria Filomena dos Santos Barata.

Licenciada em História, em 1980, pela Faculdade de Letras de Lisboa.

Mestrado de Arqueologia na Faculdade de Letras do Porto, tendo defendido, em 1997, a tese «Miróbriga: Urbanismo e arquitectura».

Chefe da Divisão de Salvaguarda da Direcção Regional de Évora do IPPAR, de 1999 a 2002. Directora regional de Évora do IPPAR, em regime de substituição, desde Janeiro de 2002.

Foi co-responsável do programa «Itinerários arqueológicos do Alentejo e do Algarve», fazendo parte da comissão de acompanhamento desse programa, de 1996 a 2001.

É responsável, por inerência do cargo que ocupa, pela medida des-concentrada da cultura do Programa Operacional Regional do Alentejo do Programa de Recuperação e Valorização dos «Castelos do Alentejo».

É responsável pelas ruínas de Miróbriga e pelo seu programa de valorização desde 1990, tendo coordenado as acções inerentes à construção do seu Centro Interpretativo.

Tem acompanhado várias candidaturas aprovadas aos quadros comunitários.

Faz parte da comissão de acompanhamento do Plano Director Municipal de Évora.

Faz parte da comissão científica de acompanhamento do projecto de valorização de Tróia como coordenadora-geral dos Trabalhos Arqueológicos, por designação da direcção do IPPAR de 19 de Setembro de 2005.

É colaboradora da Universidade de Évora, leccionando as disciplinas de Arqueologia da Romanização e de Introdução à Epigrafia, Arqueologia Medieval e Moderna e Estruturas e Materiais Romanos e Medievais.

Faz parte do Conselho Editorial do Consórcio da Cidade Histórico-Artística e Arqueológica de Mérida.

Colaborou, em 2001 e 2002, na organização dos seminários internacionais sobre planeamento «Lisboa-Évora: Da metrópole à paisagem rural», coordenado pelo arquitecto António Angellilo, e participou na mesa redonda sobre «Questões sobre a paisagem contemporânea».

Tem coordenado várias exposições, livros e catálogos e grupos de trabalho e tem ainda participado com comunicações em inúmeros encontros e colóquios.

**Rectificação n.º 798/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2006, a p. 6352, o despacho (extracto) n.º 9691/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Por meu despacho de 6 de Março de 2006» deve ler-se «Por meu despacho de 6 de Abril de 2006».

5 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *Henrique Parente*.

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****Secretaria Regional dos Assuntos Sociais****Direcção Regional de Saúde****Centro de Saúde da Praia da Vitória**

**Aviso n.º 24/2006/A (2.ª série).** — Nos termos do previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória de 12 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro supervisor (nível 3) do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

1 — Local de trabalho — Centro de Saúde da Praia da Vitória, sito na Rua da Cidade de Artesia, Santa Cruz, 9760-586 Praia da Vitória.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Vencimento e condições de trabalho — as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os trabalhadores da função pública e o vencimento será resultante da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Prazo de candidatura — o prazo de apresentação das candidaturas é de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7 — Requisitos especiais (de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro) — ser enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista com três anos na respectiva categoria ou no conjunto das duas categorias com a avaliação de desempenho de *Satisfaz* e possuir, pelo menos, uma das seguintes habilitações:

- Curso de estudos superiores especializados em Enfermagem;
- Curso de Administração de Serviços de Enfermagem ou secção de administração do curso de Enfermagem Complementar;
- Curso no âmbito da Gestão que confira, só por si, pelo menos o grau académico de licenciado, iniciado até à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- Curso de especialização em Enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 178/85, de 23 de Maio, desde que o titular seja detentor de equivalência ao diploma de estudos superiores especializados em enfermagem;
- Estar inscrito como membro efectivo na Ordem dos Enfermeiros;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são a avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular.

9 — Na classificação final dos candidatos, aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória e entregue nesta instituição, sita na Rua da Cidade de Artesia, 9760-586 Praia da Vitória, ou remetido pelo correio, por meio de registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

11 dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação pessoal completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, residência, profissão, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de identificação fiscal);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente está vinculado;
- Concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* em que é publicado o aviso de abertura;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12 — Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- Documento autêntico, ou fotocópia, comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral, ou equivalente legal, contendo a respectiva classificação final;
- Documento autêntico, ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 7 do presente aviso;
- Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 7 do presente aviso;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

13 — O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, para além de eventual responsabilização disciplinar.

15 — Em caso de igualdade, preferem sucessivamente os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenham funções nesta instituição.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação e da avaliação curricular, bem como da prova pública de discussão curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, encontram-se afixados no Centro de Saúde sendo facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações da sede desta instituição.

18 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Dulce da Silva Pinto, enfermeira-directora da Sub-Região de Saúde de Viana dos Castelo.

Vogais efectivos:

- 1.º Norberto Pereira de Sá, enfermeiro-director da Sub-Região de Saúde de Braga, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Laurentina Maria Gonçalves de Santa Teixeira, enfermeira-supervisora da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

Vogais suplentes:

Maria do Carmo Moreira Ferreira, enfermeira-supervisora da Sub-Região de Saúde de Braga.  
 Maria do Céu Martins Rodrigues, enfermeira-supervisora da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.

10 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Dinis Ribeiro*.

**Aviso n.º 25/2006/A (2.ª série).** — Por despacho da directora regional de Saúde de 7 de Abril de 2006 foi homologada a lista de classificação final do concurso de provimento institucional externo para o provimento de três vagas de assistente da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória:

Candidatos admitidos:

|                                           | Valores |
|-------------------------------------------|---------|
| Hélder Humberto Alves Lopes Ventura ..... | 16,80   |
| Ana Maria de Lima Mendes Ribeiro .....    | 16,80   |
| Fátima Maria de Freitas Medeiros .....    | 11,10   |

Candidatos excluídos:

Não houve.

11 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Administrativo, *José Estêvão Oliveira Moraes*.

#### Centro de Saúde de Velas

**Aviso n.º 26/2006/A (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Velas de 3 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas.

2 — Ao presente aplica-se o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

3 — As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — A remuneração é fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800-541, Velas, São Jorge.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — São requisitos especiais da admissão a concurso possuir o título profissional de enfermeiro e ser funcionário ou agente, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes.

7 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, com carácter eliminatório.

7.1 — A classificação será atribuída de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º e a alínea *a*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 487/91, de 8 de Novembro, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.2 — Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{10 \times EPC + 6 \times CN + 3 \times FP + AGC}{20}$$

sendo:

*CF* = classificação final;  
*EP* = experiência profissional;  
*NC* = nota final do curso de enfermagem;  
*FP* = formação profissional;  
*AGC* = apreciação geral do currículo.

Em relação à experiência profissional, atende-se que:

Sem experiência profissional — 10 pontos;  
 Com experiência profissional — acresce ao valor acima indicado, por cada mês de trabalho completo:  
 No Centro de Saúde de Velas — 1 ponto;  
 Noutra instituição — 0,5 pontos.

A experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como enfermeiro, até à data limite da entrega da candidatura.

Valor mínimo — 10 pontos.  
 Valor máximo — 20 pontos (10 + 10).  
 Ponderação — 10.

Considera-se que cada valor da nota final de curso corresponde a 1 ponto.

Valor máximo — 20 pontos.  
 Ponderação — 6.  
 Considera-se na formação profissional:

Sem acções de formação = 10 pontos;

Ao valor acima referido acresce por:

Acções de formação inferiores a seis horas = 0,2 pontos;  
 Acções de formação com a duração inferior a seis horas = 0,5 pontos;  
 Acções de formação com duração de sete a onze horas = 1 ponto;  
 Acções de formação com duração de doze a dezassete horas = 1,5 pontos;  
 Acções de formação com duração de dezoito a vinte e três horas = 1,7 pontos;  
 Acções de formação com duração superior a vinte e quatro horas = 2 pontos.

Se o comprovativo da formação não incluir o número de horas, considera-se que cada dia de formação é igual a seis horas.

Realização ou apresentação de trabalhos na instituição ou fora da instituição — 2 pontos.

Atende-se que só serão consideradas as acções de formação frequentadas e os trabalhos ou apresentações realizados após a conclusão do curso que habilita o candidato como enfermeiro.

Valor mínimo — 10 pontos.  
 Valor máximo — 20 (10 + 10) pontos.  
 Ponderação — 3.

Na apreciação geral do currículo são considerados os seguintes aspectos:

Sumário (ordem, página/folha e tipo de letra correspondente ao texto) — 0,5 pontos;  
 Introdução (contexto, justificação/objectivos, localização, tempo e espaço) — 1,25 pontos;  
 Desenvolvimento (coerência do discurso, se na 1.ª, 3.ª ou plural, sequência cronológica e fundamentação dos factos se coincide com os anexos) — 5 pontos;  
 Conclusão (síntese do desenvolvimento, concretização dos objectivos, sugestões e agradecimentos) — 1,25 pontos;  
 Anexos (sequência conforme o desenvolvimento, separador com identificação do conteúdo, apresentação e numeração) — 1 ponto;